

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2022 | Edição: 6 | Seção: 3 | Página: 72

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

EDITAL Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME nº 14.148, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 3 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para o preenchimento de 180 vagas para a função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone e 12 vagas para Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação, para a realização do Censo Demográfico 2022, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS FUNÇÕES

1.1 AGENTE CENSITÁRIO DE PESQUISAS POR TELEFONE

NÚMERO DE VAGAS: 180 (cento e oitenta) vagas

RETRIBUIÇÃO MENSAL: R\$ 998,00

A JORNADA DE TRABALHO: 27 (vinte e sete) horas semanais, incluindo finais de semana e feriados, observado o limite máximo de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) diárias, distribuídas nos seguintes turnos:

TURNO I - 08h00min às 12h30min

TURNO II - 12h30min às 17h00min

TURNO III - 17h00min às 21h30min

ATRIBUIÇÕES: abrangem o atendimento telefônico aos usuários para suporte ao preenchimento do questionário do Censo Demográfico 2022 via internet (telemarketing receptivo) e ligação para as residências a fim de verificar eventuais problemas que levam à desistência do informante, incentivando e ajudando na finalização do questionário (telemarketing ativo); seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

A PREVISÃO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.

1.2 SUPERVISOR CENSITÁRIO DE PESQUISAS E CODIFICAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS: 12 (doze) vagas

RETRIBUIÇÃO MENSAL: R\$ 4.200,00

A JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, incluindo finais de semana e feriados, sendo 8 horas diárias, dentro de expediente de 8h às 21:30, a critério da gerência.

ATRIBUIÇÕES: auxiliar no planejamento e execução dos trabalhos de definição metodológica da pesquisa, inclusive o detalhamento de âmbito, a elaboração do questionário e manuais; Realizar pesquisa piloto; Ministrando treinamentos objetivando à capacitação dos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone e dos Codificadores, sempre que for necessário; Organizar a distribuição das tarefas dos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone e dos Codificadores de acordo com as orientações recebidas da coordenação da pesquisa; Estabelecer contato com informantes, quando necessário; Acompanhar e relatar à coordenação da pesquisa o desempenho dos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone e dos Codificadores de forma a auxiliar a tarefa de avaliação mensal dos mesmos; Disponibilizar todo o tipo

de informação possível aos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone, facilitando suas atividades de contato, convencimento e coleta de informações; Disponibilizar todo o tipo de informação possível aos Codificadores, de forma a melhorar a qualidade da codificação do Censo Demográfico 2022; Reunir-se periodicamente com a equipe para uniformizar procedimentos e disseminar conhecimentos de casos específicos; Comunicar à coordenação os problemas relacionados à equipe que possam prejudicar o andamento do trabalho e conseqüentemente o cumprimento de prazos; Auxiliar a coordenação na crítica de agregados e na análise e divulgação de resultados; Levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; Elaborar relatórios, gráficos e tabelas; Analisar dados quantitativa e qualitativamente; Desenvolver eventualmente atividades de campo; Realizar estudos e medidas que visem à melhoria dos processos de trabalho e de mecanismos de acompanhamento e controle; Elaborar estudos, relatórios, gráfico, tabelas e outros documentos; Dar suporte e assistência à equipe no que diz respeito ao conhecimento das métricas qualitativas, indicadores de desempenho e técnicas motivacionais; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

A PREVISÃO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: até 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.

1.3 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

1.4 As exigências para o desempenho das atribuições das duas funções são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e d) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 TAXA: R\$ 20,00 reais para AGENTE CENSITÁRIO DE PESQUISAS POR TELEFONE e R\$ 41,00 reais para SUPERVISOR CENSITÁRIO DE PESQUISAS E CODIFICAÇÃO.

2.1 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 10h do dia 10 de janeiro de 2022 até às 23h59 o dia 02 de fevereiro de 2022.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Edital nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022, na íntegra, está disponível no endereço eletrônico no <http://www.idecan.org.br/>.

EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.